

NO EXPEDIENTE DO DIA  
29 de 08 de 02  
28 de 08 de 02



ESTADO DA PARAÍBA  
Assembléia Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 917/2002

Dispõe sobre a distribuição da quota estadual do salário-educação entre o Estado e os Municípios.

A Assembléia Legislativa decreta:

**Art. 1º** - A quota estadual do salário-educação, de que tratam os arts. 15, II, e 2º, das Leis Federais nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, correspondente a dois terços do montante de recursos arrecadados no Estado, é destinada, exclusivamente, ao ensino fundamental público, e será distribuída entre o Estado e os Municípios, na forma desta Lei.

**Art. 2º** - O total dos recursos de que trata o artigo anterior será distribuído pelo Estado, através da Secretaria da Educação e Cultura, da seguinte forma:

I - dez por cento serão destinados aos Municípios, para aplicação em transporte escolar, através do coeficiente determinado pela divisão do número de alunos matriculados nas redes de cada Município pelo total de alunos matriculados nas redes públicas municipais do ensino fundamental.

II - noventa por cento serão destinados à aplicação em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental e serão distribuídos proporcionalmente ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas redes estadual e municipal, através do coeficiente determinado pela divisão do número de alunos de cada rede de ensino pelo total dos alunos matriculados em toda a rede pública do ensino fundamental do Estado e dos Municípios.

**Art 3º** – Caberá ao Tribunal de Contas do Estado calcular os índices a que se refere esta Lei, com base nos dados fornecidos pelo Censo Escolar realizado pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 4º** - Para percepção das parcelas referentes ao salário-educação, os Municípios deverão comprovar, junto à Secretaria de Estado da Educação:

I – o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal;

II – a aprovação do Plano de Aplicação Anual e Relatório Físico-Financeiro relativo ao ano anterior pelo Conselho Municipal de Educação, onde estiver constituído o mesmo;

III – a existência de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;

§ 1º - A comprovação a que se referem os incisos I e II deste artigo, será apresentada anualmente.

§ 2º - No primeiro ano de execução desta Lei, os Municípios estarão isentos da comprovação do Relatório Físico-Financeiro a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 3º - O não cumprimento das exigências contidas nos incisos I a III deste artigo determinará a imediata suspensão do repasse destinados ao Município.

**Art. 5º** - Os recursos da quota estadual do Salário Educação previstos para os Municípios integrarão os orçamentos municipais.

Parágrafo Único – As receitas e despesas realizadas com o Salário Educação serão apuradas e publicadas nos relatórios e balanços dos Municípios, obedecendo as normas constitucionais estabelecidas para os demais recursos.

**Art. 6º** - As disponibilidades financeiras dos recursos transferidos aos Municípios poderão ser aplicadas por intermédio de instituição financeira oficial.



3

Parágrafo Único – O produto resultante das aplicações financeiras será destinado ao Ensino Pré-escolar ou infantil.

**Art. 7º** - Os recursos transferidos aos Municípios serão aplicados em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, excetuando-se o que dispõe o parágrafo único do art. 6º, os quais se destinarão exclusivamente:

I – à construção, conservação e reforma de escolas de Ensino Fundamental e à aquisição e manutenção de seus equipamentos;

II – ao aperfeiçoamentos dos profissionais do Ensino Fundamental;

III – à produção de material didático destinado ao Ensino Fundamental;

IV – à aquisição de material didático e de consumo para uso dos alunos, professores e escolas de Ensino Fundamental;

V – à manutenção de programas de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental;

VI – à estudos, levantamentos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade do Ensino Fundamental público.

**Art. 8º** – O Tribunal de Contas do Estado fiscalizará a aplicação dos recursos repassados aos Municípios, na forma da legislação em vigor.

**Art. 9º** – Os Municípios apresentarão, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação, onde houver, o Plano de Aplicação e Relatório Físico-Financeiro da aplicação dos recursos recebidos do Estado para a aprovação.

**Art. 10** – As parcelas dos recursos destinados aos Municípios serão creditadas em contas específicas, mensal e automaticamente, em favor da Prefeitura respectiva, para o financiamento do Ensino Fundamental público.

Parágrafo Único – À Secretaria de Estado de Educação compete:



I – divulgar, anualmente, estimativa dos valores a serem repassados aos Municípios, como base para elaboração do Orçamento Municipal;

II – publicar, bimestralmente, os valores do repasse destinado aos Municípios, tomando por base a receita do bimestre anterior correspondente ao montante da arrecadação do Salário Educação;

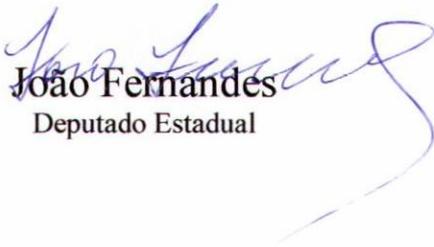
III – corrigir, semestralmente, eventuais diferenças de valores entre a receita estimada e realizada.

**Art. 11** – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para adequar o Orçamento de 2002, da Secretaria de Estado da Educação, as exigências desta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, terça-feira, 27 de agosto de 2002.

  
João Fernandes  
Deputado Estadual



**JUSTIFICATIVA**

O atual Governo Federal tem privilegiado diversos programas e políticas de educação. Dentro desse esforço, uma série de medidas foi concebida para que se privilegiasse, especificamente, o ensino fundamental, base sobre a qual se erige, ou deve se erigir a formação de nosso povo.

As Leis Federais 9.424/96 e 9766/98 vieram propiciar a destinação dos recursos do salário educação, aos Municípios e aos Estados, contribuindo, decisivamente, para fortalecer a educação em nosso país.

Assim, foram constituídas quotas estaduais do salário-educação, aplicáveis, necessariamente, segundo a norma que rege a espécie, no fomento à educação fundamental.

Ainda pela lei específica, cabe ao legislador estadual a regulamentação da quota de cada unidade da federação.

Assim, apresentamos o presente projeto, que regulamenta a distribuição das quotas mencionadas, de forma a adequá-la aos quantitativos de alunos matriculados e matriculados nas redes Estadual e Municipal de Ensino Fundamental.

Os coeficientes propostos têm por base os dados fornecidos pelo censo Escolar, realizado pelo MEC, e os providenciados pela Federação das Associações de Municípios do Estado da Paraíba, no que tange ao número de alunos matriculados. Tais bases tem por critério fundamental a credibilidade e o espírito democrático de sua coleta.

De outro modo, comanda o projeto uma série de requisitos bastantes à percepção dos mesmos, meios capazes de possibilitar que tenham acesso aos recursos os Municípios que tenham aprovado um plano de aplicação dos recursos, bem como possuam um plano de carreira do Magistério, além de cumprir o disposto no art. 212, da Constituição Federal.

6

Ao Tribunal de Contas do Estado confere o projeto o poder de fiscalizar a aplicação dos recursos na forma da legislação aplicável à espécie.

A Secretaria de Estado da Educação, por sua vez, deverá publicar, anualmente, previsão dos recursos a serem repassados, além de editar o montante de recursos e a parcela que coube a cada Município.

Assim, cremos que a presente regulamentação contempla todos os fatores capazes de fazer com que a quota estadual seja distribuída de forma proporcionalmente equânime, bem como tenha as mínimas garantias de aplicação e satisfação das necessidades da população.

Nesse passo, esperamos que a pretensão aqui esboçada seja incorporada pelo Plenário desta Casa de Epitácio Pessoa e, mercê dos mandamentos constitucionais, torne-se lei.

  
**João Fernandes**  
Deputado Estadual



<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Estado</b> 340.405	<b>Município</b> 455.237	<b>Total</b> 795.642	<b>Coef. Estadual</b> =AE/RE+M	<b>Coef. Municipal</b> =AM/RE+M	<b>Proporcional</b> Estadual	<b>Proporcional</b> Municipal	<b>Transporte</b> Municipal	<b>Quota</b> Municipal
	AGUA BRANCA	1167	1310	2.477	0,001466740	0,00164646914	13.712,60	15.392,89	1.710,32	17.103,21
	AGUIAR	1072	1219	2.291	0,001347340	0,00153209609	12.596,32	14.323,62	1.591,51	15.915,13
	ALAGOA GRANDE	2116	5687	7.803	0,002659488	0,00714768703	24.863,63	66.823,96	7.424,88	74.248,84
	ALAGOA NOVA	1765	3159	4.924	0,002218334	0,00397037864	20.739,28	37.119,20	4.124,36	41.243,55
	ALAGOINHA	1168	2155	3.323	0,001467997	0,00270850458	13.724,35	25.321,90	2.813,54	28.135,44
	ALCANTIL	466	889	1.355	0,000585691	0,00111733669	5.475,64	10.446,02	1.160,67	11.606,69
	ALGODAO DE JANDAIRA	0	536	536	0,000000000	0,00067366982	#	6.298,16	699,80	6.997,96
	ALHANDRA	2096	3374	5.470	0,002634351	0,00424060067	24.628,63	39.645,51	4.405,06	44.050,57
	AMPARO	178	386	564	0,000223719	0,00048514282	2.091,55	4.535,62	503,96	5.039,57
	APARECIDA	592	1050	1.642	0,000744053	0,00131968901	6.956,18	12.337,81	1.370,87	13.708,68
	ARACAGI	900	4622	5.522	0,001131162	0,00580914532	10.575,27	54.309,89	6.034,43	60.344,32
	ARARA	1782	1370	3.152	0,002239701	0,00172187994	20.939,03	16.097,91	1.788,66	17.886,57
	ARARUNA	1284	2975	4.259	0,001613791	0,00373911885	15.087,39	34.957,14	3.884,13	38.841,27
	AREIA	3099	4208	7.307	0,003894968	0,00528881080	36.414,18	49.445,26	5.493,92	54.939,18
	AREIA DE BARAUNAS	76	424	500	0,000095520	0,00053290299	893,02	4.982,13	553,57	5.535,70
	AREIAL	811	1190	2.001	0,001019303	0,00149564754	9.529,49	13.982,86	1.553,65	15.536,51
	AROEIRAS	1299	3212	4.511	0,001632644	0,00403699151	15.263,64	37.741,96	4.193,55	41.935,51
	ASSIS CHATEAUBRIAND	469	788	1.257	0,000589461	0,00099039518	5.510,89	9.259,24	1.028,80	10.288,04
	ASSUNCAO	357	312	669	0,000448694	0,00039213616	4.194,86	3.666,09	407,34	4.073,44
	BAIA DA TRAI CAO	529	949	1.478	0,000664872	0,00119274749	6.215,91	11.151,03	1.239,00	12.390,04
	BANANEIRAS	1624	4570	6.194	0,002041119	0,00574378929	19.082,49	53.698,87	5.966,54	59.665,41
	BARAUNA	157	819	976	0,000197325	0,00102935742	1.844,80	9.623,50	1.069,28	10.692,77
	BARRA DE SANTA ROSA	809	3016	3.825	0,001016789	0,00379064956	9.505,99	35.438,90	3.937,66	39.376,56
	BARRA DE SANTANA	492	1594	2.086	0,000618369	0,00200341360	5.781,15	18.729,98	2.081,11	20.811,09
	BARRA DE S. MIGUEL	238	896	1.134	0,000299130	0,00112613462	2.796,57	10.528,27	1.169,81	11.698,08
	BAYEUX	8769	9455	18.224	0,011021288	0,01188348529	103.038,38	111.099,09	12.344,34	123.443,43
	BELEM	140	2408	2.548	0,000175959	0,00302648679	1.645,04	28.294,72	3.143,86	31.438,58
	BELEM DO BREJO DO CRUZ	664	1179	1.843	0,000834546	0,00148182223	7.802,20	13.853,60	1.539,29	15.392,89
	BERNARDINO BATISTA	276	557	833	0,000346890	0,00070006360	3.243,08	6.544,92	727,21	7.272,13
	BOA VENTURA	578	1046	1.624	0,000726457	0,00131466162	6.791,67	12.290,81	1.365,65	13.656,46
	BOA VISTA	160	588	748	0,000201095	0,00073902584	1.880,05	6.909,18	767,69	7.676,86
	BOM JESUS	227	446	673	0,000285304	0,00056055362	2.667,32	5.240,63	582,29	5.822,93
	BOM SUCESSO	816	405	1.221	0,001025587	0,00050902290	9.588,24	4.758,87	528,76	5.287,63
	BONITO DE SANTA FE	911	1769	2.680	0,001144987	0,00222336176	10.704,52	20.786,28	2.309,59	23.095,87
	BOQUEIROAO	1626	2252	3.878	0,002043633	0,00283041871	19.105,99	26.461,68	2.940,19	29.401,86
	BORBOREMA	627	877	1.504	0,000788043	0,00110225453	7.367,44	10.305,01	1.145,00	11.450,01
	BREJO DO CRUZ	1015	1472	2.487	0,001275699	0,00185007830	11.926,55	17.296,44	1.921,83	19.218,27
	BREJO DOS SANTOS	886	745	1.631	0,001113566	0,00093635077	10.410,77	8.753,97	972,66	9.726,64
	CAAPORA	583	4014	4.597	0,000732742	0,00504498254	6.850,42	47.165,70	5.240,63	52.406,34

CABAÇEIRAS	568	733	1.301	0,000713889	0,00092126861	6.674,17	8.612,97	957,00	9.569,97
CABEDELO	3706	4233	7.939	0,004657874	0,00532023196	43.546,61	49.739,02	5.526,56	55.265,58
CACHOEIRA DOS INDIOS	629	1546	2.175	0,000790557	0,00194308496	7.390,94	18.165,96	2.018,44	20.184,40
CACIMBA DE AREIA	413	345	758	0,000519078	0,00043361210	4.852,87	4.053,85	450,43	4.504,28
CACIMBA DE DENTRO	1096	3513	4.609	0,001377504	0,00441530236	12.878,33	41.278,80	4.586,53	45.865,34
CACIMBAS	345	1512	1.857	0,000433612	0,00190035217	4.053,85	17.766,45	1.974,05	19.740,50
CAICARA	769	1224	1.993	0,000966515	0,00153838033	9.035,98	14.382,37	1.598,04	15.980,41
CAJAZEIRAS	6487	5415	11.902	0,008153164	0,00680582473	76.224,20	63.627,87	7.069,76	70.697,64
CAJAZEIRINHAS	217	882	1.099	0,000272736	0,00110853876	2.549,82	10.363,76	1.151,53	11.515,29
CALDAS BRANDAO	496	674	1.170	0,000623396	0,00084711466	5.828,15	7.919,70	879,97	8.799,67
CAMALAU	526	1021	1.547	0,000661101	0,00128324045	6.180,66	11.997,06	1.333,01	13.330,06
CAMPINA GRANDE	38077	29231	67.308	0,047856951	0,03673888508	447.416,17	343.473,02	38.163,67	381.636,69
CAPIM	147	1122	1.269	0,000184756	0,00141018197	1.727,29	13.183,84	1.464,87	14.648,71
CARAUBAS	331	487	818	0,000416016	0,00061208433	3.889,35	5.722,40	635,82	6.358,22
CARRAPATEIRA	477	244	721	0,000599516	0,00030667059	5.604,89	2.867,07	318,56	3.185,64
CASSERENGUE	252	1739	1.991	0,000316725	0,00218565636	2.961,08	20.433,77	2.270,42	22.704,19
CATINGUEIRA	615	697	1.312	0,000772961	0,00087602213	7.226,43	8.189,96	910,00	9.099,95
CATOLE DO ROCHA	2678	3682	6.360	0,003365835	0,00462770945	31.467,30	43.264,60	4.807,18	48.071,78
CATURITE	342	789	1.131	0,000429842	0,00099165202	4.018,60	9.270,99	1.030,11	10.301,10
CONCEICAO	3421	2129	5.550	0,004299672	0,00267582657	40.197,78	25.016,39	2.779,60	27.795,99
CONDADO	768	1324	2.092	0,000965258	0,00166406499	9.024,23	15.557,40	1.728,60	17.286,00
CONDE	1362	2733	4.095	0,001711825	0,00343496196	16.003,91	32.113,57	3.568,17	35.681,74
CONGO	265	650	915	0,000333064	0,00081695034	3.113,83	7.637,69	848,63	8.486,33
COREMAS	1657	1772	3.429	0,002082595	0,00222713230	19.470,25	20.821,53	2.313,50	23.135,03
COXIXOLA	230	136	366	0,000289075	0,00017093115	2.702,57	1.598,04	177,56	1.775,60
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	180	2959	3.139	0,000226232	0,00371900930	2.115,05	34.769,14	3.863,24	38.632,38
CUBATI	657	1103	1.760	0,000825748	0,00138630188	7.719,95	12.960,58	1.440,06	14.400,65
CUITE	1612	3271	4.883	0,002026037	0,00411114546	18.941,48	38.435,23	4.270,58	42.705,81
CUITE DE MAMANGUAPE	283	1648	1.931	0,000355688	0,00207128332	3.325,33	19.364,49	2.151,61	21.516,10
CUITEGI	734	1219	1.953	0,000922525	0,00153209609	8.624,72	14.323,62	1.591,51	15.915,13
CURRAL DE CIMA	229	1349	1.578	0,000287818	0,00169548616	2.690,82	15.851,15	1.761,24	17.612,39
CURRAL VELHO	371	417	788	0,000466290	0,00052410506	4.359,36	4.899,88	544,43	5.444,31
DAMIAO	0	2113	2.113	0,000000000	0,00265571702	#	24.828,38	2.758,71	27.587,09
DESTERRO	1227	975	2.202	0,001542151	0,00122542551	14.417,62	11.456,54	1.272,95	12.729,49
DIAMANTE	936	923	1.859	0,001176408	0,00116006948	10.998,28	10.845,53	1.205,06	12.050,59
DONA INES	669	1890	2.559	0,000840830	0,00237544021	7.860,95	22.208,07	2.467,56	24.675,63
DUAS ESTRADAS	640	748	1.388	0,000804382	0,00094012131	7.520,19	8.789,22	976,58	9.765,80
EMAS	381	493	874	0,000478859	0,00061962541	4.476,86	5.792,90	643,66	6.436,55
ESPERANCA	2070	4169	6.239	0,002601673	0,00523979378	24.323,12	48.987,00	5.443,00	54.430,00
FAGUNDES	1580	2857	4.437	0,001985818	0,00359081094	18.565,47	33.570,61	3.730,07	37.300,67
FREI MARTINHO	453	339	792	0,000569352	0,00042607102	5.322,89	3.983,35	442,59	4.425,95

8

GADO BRAVO	326	1696	2.022	0,000409732	0,00213161106	3.830,60	19.928,51	2.214,28	22.142,79
GUARABIRA	5742	5156	10.898	0,007216814	0,00648030144	67.470,22	60.584,55	6.731,62	67.316,16
GURINHEM	1032	2215	3.247	0,001297066	0,00278391538	12.126,31	26.026,91	2.891,88	28.918,79
GURJAO	513	285	798	0,000644762	0,00035820130	6.027,90	3.348,84	372,09	3.720,93
IBIARA	1048	658	1.706	0,001317175	0,00082700511	12.314,31	7.731,70	859,08	8.590,77
IGARACY	574	1041	1.615	0,000721430	0,00130837739	6.744,67	12.232,06	1.359,12	13.591,18
IMACULADA	1092	2060	3.152	0,001372477	0,00258910414	12.831,33	24.205,62	2.689,51	26.895,13
INGA	1733	3348	5.081	0,002178115	0,00420792266	20.363,27	39.340,00	4.371,11	43.711,12
ITABAIANA	2731	2309	5.040	0,003432448	0,00290205897	32.090,07	27.131,44	3.014,60	30.146,05
ITAPORANGA	3356	1791	5.147	0,004217977	0,00225101239	39.434,01	21.044,79	2.338,31	23.383,10
ITAPOROROCA	763	2760	3.523	0,000958974	0,00346889682	8.965,48	32.430,83	3.603,43	36.034,25
ITATUBA	776	2039	2.815	0,000975313	0,00256271036	9.118,23	23.958,86	2.662,10	26.620,96
JACARAU	1455	2981	4.436	0,001828712	0,00374665993	17.096,69	35.027,64	3.891,96	38.919,60
JERICO	832	914	1.746	0,001045696	0,00114875786	9.776,25	10.739,77	1.193,31	11.933,08
JOAO PESSOA	55960	48636	104.596	0,070333140	0,06112799475	657.546,78	571.487,59	63.498,62	634.986,21
JUAREZ TAVORA	287	1495	1.782	0,000360715	0,00187898578	3.372,34	17.566,70	1.951,86	19.518,55
JUAZEIRINHO	1076	2945	4.021	0,001352367	0,00370141345	12.643,32	34.604,63	3.844,96	38.449,59
JUNCO DO SERIDO	595	971	1.566	0,000747824	0,00122039812	6.991,43	11.409,54	1.267,73	12.677,27
JURIPIRANGA	1140	1573	2.713	0,001432805	0,00197701982	13.395,34	18.483,22	2.053,69	20.536,91
JURU	120	1552	1.672	0,000150822	0,00195062604	1.410,04	18.236,47	2.026,27	20.262,74
LAGOA	820	688	1.508	0,001030614	0,00086471051	9.635,25	8.084,21	898,25	8.982,45
LAGOA DE DENTRO	745	1323	2.068	0,000936351	0,00166280815	8.753,97	15.545,65	1.727,29	17.272,94
LAGOA SECA	1281	3463	4.744	0,001610021	0,00435246003	15.052,13	40.691,29	4.521,25	45.212,54
LASTRO	379	805	1.184	0,000476345	0,00101176157	4.453,36	9.458,99	1.051,00	10.509,99
LIVRAMENTO	580	5160	5.740	0,000728971	0,00648532883	6.815,17	60.631,55	6.736,84	67.368,39
LOGRADOURO	490	491	981	0,000615855	0,00061711172	5.757,65	5.769,40	641,04	6.410,44
LUCENA	793	1591	2.384	0,000996679	0,00199964306	9.317,99	18.694,73	2.077,19	20.771,92
MAE D'AGUA	361	982	1.343	0,000453722	0,00123422343	4.241,86	11.538,79	1.282,09	12.820,88
MALTA	858	686	1.544	0,001078374	0,00086219682	10.081,76	8.060,71	895,63	8.956,34
MAMANGUAPE	3640	4188	7.828	0,004574922	0,00526367386	42.771,09	49.210,26	5.467,81	54.678,06
MANAIRA	1550	2008	3.558	0,001948112	0,00252374812	18.212,96	23.594,60	2.621,62	26.216,22
MARCACAO	0	1494	1.494	0,000000000	0,00187772893	#	17.554,95	1.950,55	19.505,50
MARI	2065	2449	4.514	0,002595388	0,00307801750	24.264,37	28.776,48	3.197,39	31.973,87
MARIZOPOLIS	819	774	1.593	0,001029357	0,00097279932	9.623,50	9.094,73	1.010,53	10.105,26
MASSARANDUBA	981	2135	3.116	0,001232967	0,00268336765	11.527,04	25.086,89	2.787,43	27.874,32
MATARACA	228	1526	1.754	0,000286561	0,00191794802	2.679,07	17.930,96	1.992,33	19.923,29
MATINHAS	842	523	1.365	0,001058265	0,00065733081	9.893,75	6.145,41	682,82	6.828,23
MATO GROSSO	195	462	657	0,000245085	0,00058066316	2.291,31	5.428,64	603,18	6.031,82
MATUREIA	133	1361	1.494	0,000167161	0,00171056832	1.562,79	15.992,16	1.776,91	17.769,06
MOGEIRO	1,032	2488	2.489	0,000001297	0,00312703452	12,13	29.234,75	3.248,31	32.483,05
MONTADAS	244	1093	1.337	0,000306671	0,00137373341	2.867,07	12.843,08	1.427,01	14.270,09

MONTE HOREBE	522	755	1.277	0,000656074	0,00094891924	6.133,66	8.871,48	985,72	9.857,20
MONTEIRO	2756	2945	5.701	0,003463869	0,00370141345	32.383,83	34.604,63	3.844,96	38.449,59
MULUNGU	823	1627	2.450	0,001034385	0,00204488954	9.670,50	19.117,74	2.124,19	21.241,93
NATUBA	1095	140	1.235	0,001376247	0,00017595853	12.866,58	1.645,04	182,78	1.827,82
NAZAREZINHO	610	1251	1.861	0,000766676	0,00157231519	7.167,68	14.699,63	1.633,29	16.332,92
NOVA FLORESTA	1096	1354	2.450	0,001377504	0,00170177039	12.878,33	15.909,91	1.767,77	17.677,67
NOVA OLINDA	716	1329	2.045	0,000899902	0,00167034923	8.413,21	15.616,15	1.735,13	17.351,28
NOVA PALMEIRA	500	551	1.051	0,000628423	0,00069252252	5.875,15	6.474,42	719,38	7.193,79
OLHO D'AGUA	1105	1283	2.388	0,001388816	0,00161253428	12.984,08	15.075,63	1.675,07	16.750,71
OLIVEDOS	68	889	957	0,000854466	0,00111733669	799,02	10.446,02	1.160,67	11.606,69
OURO VELHO	442	409	851	0,000555526	0,00051405029	5.193,63	4.805,87	533,99	5.339,86
PARARI	249	199	448	0,000312955	0,00025011249	2.925,82	2.338,31	259,81	2.598,12
PASSAGEM	131	469	600	0,000164647	0,00058946109	1.539,29	5.510,89	612,32	6.123,21
PATOS	7777	9551	17.328	0,009774497	0,01200414257	91.382,08	112.227,11	12.469,68	124.696,79
PAULISTA	394	1658	2.052	0,000495198	0,00208385178	4.629,62	19.482,00	2.164,67	21.646,66
PEDRA BRANCA	372	779	1.151	0,000467547	0,00097908356	4.371,11	9.153,48	1.017,05	10.170,54
PEDRA LAVRADA	693	1290	1.983	0,000870995	0,00162133221	8.142,96	15.157,89	1.684,21	16.842,10
PEDRAS DE FOGO	1104	4147	5.251	0,001387559	0,00521214315	12.972,33	48.728,49	5.414,28	54.142,77
PEDRO REGIO	152	908	1.060	0,000191041	0,00114121678	1.786,05	10.669,27	1.185,47	11.854,75
PIANCO	2671	1472	4.143	0,003357037	0,00185007830	31.385,05	17.296,44	1.921,83	19.218,27
PICUI	883	2458	3.341	0,001109796	0,00308932912	10.375,51	28.882,24	3.209,14	32.091,37
PILAR	1338	1475	2.813	0,001681661	0,00185384884	15.721,90	17.331,69	1.925,74	19.257,44
PILOES	699	1814	2.513	0,000878536	0,00227991986	8.213,46	21.315,04	2.368,34	23.683,38
PILOEZINHOS	426	1037	1.463	0,000535417	0,00130335000	5.005,63	12.185,06	1.353,90	13.538,96
PIRPIRITUBA	1385	1497	2.882	0,001740733	0,00188149947	16.274,17	17.590,20	1.954,47	19.544,67
PITIMBU	945	2718	3.663	0,001187720	0,00341610926	11.104,03	31.937,32	3.548,59	35.485,91
POCINHOS	467	2911	3.378	0,000586947	0,00365868066	5.487,39	34.205,12	3.800,57	38.005,69
POCO DANTAS	522	648	1.170	0,000656074	0,00081443664	6.133,66	7.614,19	846,02	8.460,22
POCO DE JOSE DE MOURA	658	424	1.082	0,000827005	0,00053290299	7.731,70	4.982,13	553,57	5.535,70
POMBAL	4.806	3186	3.191	0,000006040	0,00400431350	56,47	37.436,46	4.159,61	41.596,06
PRATA	492	541	1.033	0,000618369	0,00067995405	5.781,15	6.356,91	706,32	7.063,24
PRINCESA ISABEL	210	1772	1.982	0,000263938	0,00222713230	2.467,56	20.821,53	2.313,50	23.135,03
PUXINANA	1190	1907	3.097	0,001495648	0,00239680660	13.982,86	22.407,82	2.489,76	24.897,58
QUEIMADAS	2477	5588	8.065	0,003113209	0,00702325920	29.105,49	65.660,68	7.295,63	72.956,31
QUIXABA	100	162	262	0,000125685	0,00020360916	1.175,03	1.903,55	211,51	2.115,05
REMIGIO	1893	1961	3.854	0,002379211	0,00246467632	22.243,32	23.042,34	2.560,26	25.602,60
RIACHAO	139	599	738	0,000174702	0,00075285116	1.633,29	7.038,43	782,05	7.820,48
RIACHAO DO POÇO	171	690	861	0,000214921	0,00086722420	2.009,30	8.107,71	900,86	9.008,56
RIACHO DE SANTO ANTONIO	246	188	434	0,000309184	0,00023628717	2.890,57	2.209,06	245,45	2.454,51
RIACHO DOS CAVALOS	894	1149	2.043	0,001123621	0,00144411683	10.504,77	13.501,09	1.500,12	15.001,22
RIO TINTO	1837	4133	5.970	0,002308827	0,00519454730	21.585,30	48.563,99	5.396,00	53.959,99

SALGADINHO	262	531	793	0,000329294	0,00066738558	3.078,58	6.239,41	693,27	6.932,68
SALGADO DE S. FELIX	1613	1344	2.957	0,002027294	0,00168920193	18.953,23	15.792,40	1.754,71	17.547,11
SANTA CECILIA	352	1679	2.031	0,000442410	0,00211024556	4.136,11	19.728,75	2.192,08	21.920,84
SANTA CRUZ	1357	784	2.141	0,001705541	0,00098536779	15.945,16	9.212,24	1.023,58	10.235,82
SANTA HELENA	696	881	1.577	0,000874765	0,00110728192	8.178,21	10.352,01	1.150,22	11.502,24
SANTA INES	248	1097	1.345	0,000311698	0,00137876080	2.914,07	12.890,08	1.432,23	14.322,31
SANTA LUZIA	1927	1242	3.169	0,002421944	0,00156100357	22.642,83	14.593,87	1.621,54	16.215,41
SANTA RITA	10705	14246	24.951	0,013454544	0,01790503769	125.786,96	167.394,77	18.599,42	185.994,19
SANTA TERESINHA	342	860	1.202	0,000429842	0,00108088814	4.018,60	10.105,26	1.122,81	11.228,06
SANTANA DE MANGUEIRA	296	1372	1.668	0,000372027	0,00172439363	3.478,09	16.121,41	1.791,27	17.912,68
SANTANA DOS GARROTES	882	1236	2.118	0,001108539	0,00155346249	10.363,76	14.523,37	1.613,71	16.137,08
SANTAREM	398	359	757	0,000500225	0,00045120796	4.676,62	4.218,36	468,71	4.687,06
SANTO ANDRE	281	523	804	0,000353174	0,00065733081	3.301,83	6.145,41	682,82	6.828,23
S. BENTO	2003	4437	6.440	0,002517464	0,00557662868	23.535,85	52.136,08	5.792,90	57.928,98
S. BENTO DE POMBAL	170	682	852	0,000213664	0,00085716943	1.997,55	8.013,70	890,41	8.904,12
S. DOMINGOS DE POMBAL	131	717	848	0,000164647	0,00090115906	1.539,29	8.424,97	936,11	9.361,07
S. DOMINGOS DO CARIRI	275	229	504	0,000345633	0,00028781789	3.231,33	2.690,82	298,98	2.989,80
S. FRANCISCO	567	488	1.055	0,000712632	0,00061334118	6.662,42	5.734,15	637,13	6.371,27
S. JOAO DO CARIRI	755	473	1.228	0,000948919	0,00059448848	8.871,48	5.557,89	617,54	6.175,44
S. JOAO DO RIO DO PEIXE	3254	2186	5.440	0,004089779	0,00274746683	38.235,48	25.686,16	2.854,02	28.540,17
S. JOAO DO TIGRE	375	701	1.076	0,000471318	0,00088104952	4.406,36	8.236,96	915,22	9.152,18
S. JOSE DA LAGOA TAPADA	732	1137	1.869	0,000920012	0,00142903467	8.601,22	13.360,09	1.484,45	14.844,55
S. JOSE DE CAIANA	647	1599	2.246	0,000813180	0,00200969783	7.602,44	18.788,73	2.087,64	20.876,37
S. JOSE DE ESPINHARAS	430	862	1.292	0,000540444	0,00108340183	5.052,63	10.128,76	1.125,42	11.254,18
S. JOSE DE PIRANHAS	2576	1937	4.513	0,003237637	0,00243451200	30.268,77	22.760,33	2.528,93	25.289,26
S. JOSE DE PRINCESA	423	694	1.117	0,000531646	0,00087225159	4.970,38	8.154,71	906,08	9.060,79
S. JOSE DO BONFIM	122	611	733	0,000153335	0,00076793332	1.433,54	7.179,43	797,71	7.977,15
S. JOSE DO BREJO DO CRUZ	198	384	582	0,000248856	0,00048262912	2.326,56	4.512,12	501,35	5.013,46
S. JOSE DO SABUGI	349	567	916	0,000438639	0,00071263206	4.100,85	6.662,42	740,27	7.402,69
S. JOSE DOS CORDEIROS	529	507	1.036	0,000664872	0,00063722126	6.215,91	5.957,40	661,93	6.619,34
S. JOSE DOS RAMOS	359	900	1.259	0,000451208	0,00113116201	4.218,36	10.575,27	1.175,03	11.750,30
S. MAMEDE	799	1119	1.918	0,001004220	0,00140641143	9.388,49	13.148,59	1.460,95	14.609,54
S. MIGUEL DE TAIPU	692	943	1.635	0,000869738	0,00118520641	8.131,21	11.080,53	1.231,17	12.311,70
S. SEBASTIAO DE L. DE ROCA	852	1731	2.583	0,001070833	0,00217560159	10.011,26	20.339,77	2.259,97	22.599,74
S. SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	292	400	692	0,000366999	0,00050273867	3.431,09	4.700,12	522,24	5.222,36
S. VICENTE DO SERIDO	1164	1478	2.642	0,001462970	0,00185761938	13.677,35	17.366,94	1.929,66	19.296,60
SAPE	4,66	7448	7.453	0,000005857	0,009360999401	54,76	87.516,23	9.724,03	97.240,26
SERRA BRANCA	1648	1,52	1.650	0,002071283	0,00000191041	19.364,49	17,86	1,98	19,84
SERRA DA RAIZ	555	486	1.041	0,000697550	0,00061082748	6.521,42	5.710,65	634,52	6.345,16
SERRA GRANDE	346	602	948	0,000434869	0,00075662170	4.065,60	7.073,68	785,96	7.859,65
SERRA REDONDA	643	1256	1.899	0,000808152	0,00157859942	7.555,44	14.758,38	1.639,82	16.398,20

12

SERRARIA	524	1432	1.956	0,000658588	0,00179980443	6.157,16	16.826,43	1.869,60	18.696,03
SERTAOZINHO	564	425	989	0,000708862	0,00053415984	6.627,17	4.993,88	554,88	5.548,75
SOBRADO	575	1354	1.929	0,000722687	0,00170177039	6.756,42	15.909,91	1.767,77	17.677,67
SOLANEA	1812	4405	6.217	0,002277406	0,00553640959	21.291,54	51.760,07	5.751,12	57.511,19
SOLEDADE	967	1861	2.828	0,001215371	0,00233899166	11.362,54	21.867,31	2.429,70	24.297,01
SOSSEGO	378	442	820	0,000475088	0,0005552623	4.441,61	5.193,63	577,07	5.770,70
SOUSA	6570	6413	12.983	0,008257483	0,00806015771	77.199,47	75.354,67	8.372,74	83.727,41
SUME	2348	1534	3.882	0,002951076	0,00192800280	27.589,70	18.024,96	2.002,77	20.027,73
TACIMA	782	1415	2.197	0,000982854	0,00177843804	9.188,73	16.626,67	1.847,41	18.474,08
TAPEROA	1788	2274	4.062	0,0022247242	0,00285806933	21.009,54	26.720,18	2.968,91	29.689,09
TAVARES	1726	2235	3.961	0,002169317	0,00280905231	20.281,02	26.261,92	2.917,99	29.179,91
TEIXEIRA	1218	2965	4.183	0,001530839	0,00372655038	14.311,87	34.839,64	3.871,07	38.710,71
TENORIO	0	867	867	0,000000000	0,00108968606	#	10.187,51	1.131,95	11.319,46
TRIUNFO	940	1140	2.080	0,001181436	0,00143280521	11.045,28	13.395,34	1.488,37	14.883,71
UIRAUNA	2693	1202	3.895	0,003384688	0,00151072970	31.643,56	14.123,86	1.569,32	15.693,18
UMBUZEIRO	1299	1591	2.890	0,001632644	0,00199964306	15.263,64	18.694,73	2.077,19	20.771,92
VARZEA	321	216	537	0,000403448	0,00027147888	3.771,85	2.538,06	282,01	2.820,07
VIEIROPOLIS	377	694	1.071	0,000473831	0,00087225159	4.429,86	8.154,71	906,08	9.060,79
VISTA SERRANA	528	250	778	0,000663615	0,00031421167	6.204,16	2.937,57	326,40	3.263,97
ZABÉLE	279	206	485	0,000350660	0,00025891041	3.278,33	2.420,56	268,95	2.689,51
<b>TOTALS</b>			<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>3.807.890,30</b>	<b>5.379.974,94</b>	<b>597.774,99</b>	<b>5.977.749,93</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 917/02  
Em 28/08/2002  
P/ Vilma Santos  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 29/08/2002  
P/ Vilma Santos  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 29/08/2002.  
P/ Faleiro  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 29/08/2002  
C. Ad. Vidal  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo.

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_/\_\_\_/2002  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2001  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Jair Bastião  
Em 26/08/2002  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_/\_\_\_/2002  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2002  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 06 Pagina (S).  
Em 28/08/2002.  
[Assessor]  
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2002.  
\_\_\_\_\_  
Assessor



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 25/2003.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 12, §1º, inciso II, alínea "d", e atendendo o que preceitua o Art. 84, todos da Resolução nº 469, de 28 de dezembro de 1991 (Regimento Interno);

**RESOLVE**, arquivar todas as proposições, a seguir enumeradas e especificadas, que tiveram suas tramitações iniciadas e não concluídas na décima quarta (14ª) Legislatura, ainda que tenham sido submetidas à deliberação da Assembléia.

**1. PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs:**

**11/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO** – Dispõe sobre a concessão e o pagamento do Salário Família ao servidor público, e dá outras providências. **16/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO** – Dá nova redação ao art. 154, caput da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e acresce parágrafo ao mesmo artigo.

**2. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs:**

**001/99 – DO DEPUTADO VITAL FILHO** – Estabelece critérios para contratação e regulamentação dos servidores protempores e emergenciados e dá outras providências. **025/99 - DA DEPUTADA LÚCIA BRAGA** - Acrescenta dois parágrafos ao art. 2º da Lei 6.624/98. **052/99 - DO DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA** - Denomina de Romildo Dias de Toledo, uma das novas Escolas da rede Estadual, localizada no bairro Jeremias, em Campina Grande e dá outras providências. **060/1999 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – "Cria o Centro integrado da Melhor Idade", que dispõe sobre a proteção e promoção do idoso no Estado da Paraíba. **081/1999 – DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** – Institui o Dia da Bíblia e dá outras providências. **096/1999 – DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** – Institui a gratuidade aos doadores de sangue nas inscrições em concursos públicos no Estado da Paraíba, na forma que menciona. **173/99 - DA MESA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** - Denomina de Senador Humberto Lucena a adutora da cidade de Catingueira, neste Estado, e dá outras providências. **193/99 - DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** - Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores Z-14 "Antônio Izidoro da Silva", localizada no distrito de Tramataia, município de Marcação-PB, e dá outras providências. **250/99 - DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** - Denomina de "Barragem do Aruá", a Barragem em construção no município de Itapororoca, neste Estado. **344/1999 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** – Modifica dispositivo das Leis Estaduais nº 6.682, de 02 de dezembro de 1998, e 5.672, de 17 de novembro de 1992. **353/1999 – DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO** – Denomina de Professor Itan Pereira da Silva, uma escola estadual em Campina Grande, e dá outras providências. **359/2000 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO** - Denomina de Prefeito Vanildo Lívio Ribeiro Maroja, a barragem construída pelo Governo do Estado no município de Araçagi. **366/2000 – DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES** – Cria programa de concessão de empréstimos a concluintes dos cursos universitários indicados. **367/2000 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** \_ Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, cria o programa estadual de publicação, e dá outras providências. **369/2000 \_ DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público; institui o termo de parceria, e dá outras providências. **378/2000 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Cria a implantação dos cursos de Teologia nos

15

Currículos da UEPB. **400/2000 - DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** - Denomina de Padre Inácio de Souza Rolim a Biblioteca Pública Central do Estado e dá outras providências. **411/2000 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Institui a construção de escolas estaduais evangélicas de ensino fundamental e médio nas principais cidades do Estado da Paraíba. **436/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina de Escola Estadual Darcy Ribeiro, o Colégio situado no conjunto Mangabeira VII em João Pessoa. **437/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina de Centro Educacional Paulo Freire, o Colégio localizado no conjunto Mangabeira II, em João Pessoa. **448/2000 - DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS** - Dispõe sobre o amparo à pessoa idosa em seu próprio lar, e dá outras providências. **463/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina a Escola Estadual Carlos Deodônio Moreno, o Colégio construído e reformado, pelo Governo do Estado, no município de Arara-PB. **486/2000 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Educacional e Beneficente Água da Vida - A.E.B.A.V. **501/2000 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** - Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Carlos Alberto Becker, e dá outras providências. **537/2000 - DO DEPUTADO ANTÔNIO IVO** - Denomina de Prefeito Inácio Farias de Gurjão, a Escola Estadual de Ensino Fundamental no município de Juazeirinho, e determina outras providências. **543/2000 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA** - Redefine o limite entre o município de Tenório e o município de Junco do Seridó, e determina outras providências. **545/2000 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA** - Redefine os limites do município de São José da Lagoa Tapada, e determina outras providências. **546/2000 - DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** - Redefine o limite entre o município de Cajazeirinhas e o município de Pombal e determina outras providências. **547/2000 - DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** - Redefine o limite do município de Juarez Távora, e determina outras providências. **549/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Redefine o limite do município de Serraria, e o município de Arara, e determina outras providências. **559/2001 - DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** - Denomina de Prefeito Ernesto Heráclito do Rego a Escola Estadual de Boqueirão e dá outras providências. **569/2001 - DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** - Denomina de Clovis Saraiva Leão, o "Açude Baião", localizado no município de São José de Brejo do Cruz-PB. **578/2001 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Transforma os estádios José Américo de Almeida Filho em João Pessoa, Ministro Ernani Sátyro em Campina Grande e Perpétuo Correia Lima em Cajazeiras, respectivamente em complexos educacionais e esportivos da Paraíba. **584/2001 - DA DEPUTADA LÚCIA BRAGA** - Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Estado da Paraíba e o Distrito Federal para realizar exame de DNA no laboratório da Polícia Civil do Distrito Federal, com o fim de instruir processos gratuitos de reconhecimento de paternidade e maternidade no Estado da Paraíba. **614/2001 - DO DEPUTADO ESTEFÂNIA MAROJA** - Torna obrigatório a inscrição de frases, ou citações com motivos pacifistas nas escolas estaduais na forma que menciona. **633/2001 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS** - Dispõe sobre a proibição da utilização de alimentos geneticamente modificado (Transgênicos) na composição das merendas fornecidas aos alunos dos estabelecimentos de Ensino Oficiais do Estado da Paraíba. **649/2001 - DO DEPUTADO SARGENTO DENIS** - Dispõe sobre a concessão de Passe Livre nos transportes intermunicipais ao Policial Militar e Civil do Estado da Paraíba, e dá outras providências. **689/2001 - DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES** - Denomina de Antônio Paulino Filho, a Casa da Cidadania da cidade de Guarabira/PB. **696/2001 - DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** - Denomina de Abel Carneiro da Cunha a rodovia PB-073 que liga Sapé a Café do Vento, neste Estado. **698/2001 - DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** - Institui data comemorativa ao "Dia do Condutor de Transporte Escolar" na Paraíba, e dá outras providências. **720/2001 - DO DEPUTADO ASSIS QUINTANS** - Altera o nome da Barragem de Acauã para Barragem Gilberto Moraes. **738/2001 - DO DEPUTADO VITAL FILHO** - Institui no Âmbito do Estado da Paraíba, a obrigatoriedade dos Municípios se responsabilizarem pelos veículos automotores sob sua fiscalização. **753/2002 - DO DEPUTADO WALTER BRITO** - Dispõe sobre Transportes Alternativos Intermunicipal no âmbito Estadual, e dá outras providências. **758/2002 - DO DEPUTADO WALTER BRITO** - Reconhece de Utilidade Pública A Associação Cristã Beneficente e Educacional da Paraíba - ACEBEP. **775/2002 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA** - Dispõe sobre a concessão gratuita de exame de DNA, nos casos de investigação de paternidade para as pessoas carentes. **786/2002 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina de João Bosco Carneiro o Presídio situado no município de Guarabira. **797/2002 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Cria o Município de São Vicente e dá outras providências. **807/2002 - DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** - Dispõe sobre a polícia de assistência as pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

16

**810/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO** – Denomina de “Alexandre Ferreira Pinto”, a barragem da Capivara, e dá outras providências. **825/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Denomina de Geraldo Muniz de Albuquerque o Hospital Estadual de Queimadas – PB. **845/2002 – DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a União dos Amigos da Igreja Sofredora (UNAMIS). **849/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** – **Dispõe sobre o Salário Família do Servidor Estadual, e dá outras providências.** **853/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** – Dispõe sobre Isenção de tributos á Categoria de Oficial de Justiça e dá outras providências. **863/2002 – DO DEPUTADO RUY CARNEIRO** - Dispõe sobre a prescrição obrigatória de medicamentos genéricos por parte de profissionais de saúde em todo o território do Estado da Paraíba, cria a Comissão Estadual de implementação do Uso de Medicamentos Genéricos e dá outras providências. **866/2002 – DO DEPUTADO AÉRCIO PEREIRA** – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de ZUMBI, no Distrito de Alagoa Grande/PB. **867/2002 – DO DEPUTADO AÉRCIO PEREIRA** – Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Manguinhos e dá outras providências. **869/2002 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** – Cria o Programa de Refinanciamento das Dívidas Relativas ao IPVA. **871/2002 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** – Concede a Medalha Eptácio Pessoa a novelista Glória Perez. **891/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Denomina de Adélia Dias Souto Maior, a sede da “Casa da Cidadania”, em Campina Grande. **906/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO** – Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado da Paraíba, e dá outras providências. **917/2002 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** – **Dispõe sobre a distribuição da quota estadual do salário-educação entre o Estado e os Municípios.** **946/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO** - Denomina de “José Soares Nuto”, o Centro de Operações – COP, localizado no Distrito Industrial de João Pessoa – PB, Unidade Administrativa da Secretaria das Finanças do Estado da Paraíba e dá outras providências. **958/2002 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** - Dispõe sobre a responsabilidade das industrias farmacêuticas e das empresas de distribuição de medicamentos darem destinação adequada a medicamentos com prazos de validade vencidos e dá outras providências. **992/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Denomina de Cezário Guedes da Silva, a quadra de esportes no município de Natuba-PB. **1037/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO** – Disciplina o regime previdenciário dos Deputados Estaduais, e dá outras providências. **1053/2003 – DO DEPUTADO RUY CARNEIRO** – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Alagadiço ASCORA, do município de Pombal-PB.

### **3. PROJETOS DE RESOLUÇÕES N°s:**

**035/2000 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** – Acrescenta e suprime dispositivos do Regimento Interno, e dá outras providências. **051/2000 – DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** - Dispõe sobre a tramitação dos Projetos de leis dos orçamentos Anuais, na comissão de acompanhamento e controle da execução orçamentária, e dá outras providências. **067/2002 – DO DEPUTADO NOMINANDO DINIZ** – Acrescenta parágrafo ao Art. 181 do R.I. da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e dá outras providências. **068/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Acrescenta o inciso X ao Art. 21, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, Resolução n° 469/91, e dá outras providências. **072/2001 – DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA** – Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Energia e Recursos Hídrico, e dá outras providências. **081/2002 – DO DEPUTADO JACINTO DANTAS** – Concede a Medalha Governador Antônio Mariz ao Educador Everaldo Lucena da Costa. **95/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO** – Concede a Medalha Governador Antônio Mariz ao Dr. Élson Pessoa de Carvalho e dá outras providências. **100/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Hermes de Luna. **101/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Edmilson Pereira. **102/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Joacil Oliveira. **104/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Geovanes Antônios. **105/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Orlando Ângelo da Silva. **106/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Oscar Neto. **107/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Josusmar Barbosa. **108/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Juarez Amaral. **109/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista

17

Atalmir Araújo (mica). **110/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalístico Adeldo Alves de Jesus. **111/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Adelmo Cardoso de Castro. **112/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Jéferson de Lima Sales. **113/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Marcos Alfredo Alves. **114/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Antônio Marcos de Souza. **115/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico a Jornalista Ivoneide Henrique Nascimento. **116/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Rômulo Asevêdo. **117/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Dagoberto Pontes. **118/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Carlos Alberto Silva. **119/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Paulo Roberto Florenço. **120/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista João Pinto Neto. **121/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista José Abílio Félix Figueiredo. **123/2002 – DO DEPUTADO LUIZ COUTO E OUTROS** – Concede à Medalha Governador Antônio Mariz ao cantor, músico e compositor Herbert Lemos de Souza Vianna. **125/2002 – DA MESA DA ASSEMBLÉIA E OUTROS** – Estabelece o § 1º do Art. 243 do Regimento Interno e dá outras providências.

#### **4. PROCESSOS N°s:**

**100/2001 – DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO** – Encaminha a este Poder, cópia do Decreto nº 001 de 06 de junho de 2001, o qual Decreta Estado de Calamidade Pública, em todo o Território do município de Cruz do Espírito Santo, e dá outras providências. **110/2001 – DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO** – Encaminha a este Poder, cópia do Decreto nº075/2001, de 20 de junho de 2001, que Decreta Estado de Calamidade Pública, em todo o Território do Município de Riachão do Poço, e dá outras providências.

#### **5. REQUERIMENTOS N°s:**

**7.659/2002 – DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** – Solicitando ao Tribunal Regional Eleitoral – TER, que seja autorizado Consulta Plebiscitária à Comunidade de Várzea Nova, no município de Santa Rita, com vista a sua Emancipação Política, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Complementar nº 24, de 12 de abril de 1996. **7.799/2002 – DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** – Solicitando o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, da proposta de emancipação política do distrito de Pitanga do Estado, município de Mamanguape. **8.166/2002 – DO DEPUTADO WALTER BRITO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política do distrito de Palmeira, município de Imaculada/PB. **8.173/2002 – DA DEPUTADA ZARINHA LEITE E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política do distrito de Engenheiro Ávidos (Boqueirão do Piranhas), município de Cajazeiras. **8.218/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO E OUTROS** – Requerendo que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da comunidade de Melo, município de Cuité/PB. **8.222/2002 – DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** – Requerendo que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política do Distrito do Timbó, município de Jacaraú. **8.229/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Várzea da Ema, município de Santa Helena, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.230/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Viana, município de Bonito de Santa Fé, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.231/2002 – DO DEPUTADO**

18

**VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Bandarra, município de São João do Rio do Peixe, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.232/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Gravatá, município de São João do Rio do Peixe, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.239/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, da proposta de emancipação política do Distrito de Rua Nova, Município de Belém. **8.240/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, da proposta de emancipação política do Distrito de Logradouro, Município de Cacimba de Dentro. **8.283/2002 – DO DEPUTADO DJACI BRASILEIRO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política do distrito de Pitombeira de Dentro, pertencente ao município de Santana dos Garrotes - PB. **8.284/2002 – DO DEPUTADO DJACI BRASILEIRO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política do distrito de Vila Varzante, pertencente ao município de Diamante - PB. **8.285/2002 – DO DEPUTADO DJACI BRASILEIRO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política do distrito de Viana, pertencente ao município de Bonito de Santa Fé - PB. **8.296/2002 – DO DEPUTADO TIÃO GOMES E OUTROS** – Solicitando a esta Casa, com fulcro no § 4º, art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política de Maia, município de Bananeiras - PB. **8.297/2002 – DO DEPUTADO TIÃO GOMES E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, a esta Casa, com fulcro no § 4º, art. 18, da Constituição Federal, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política de Taboleiro, município de Bananeiras - PB. **8.317/2002 – DO DEPUTADO JOÃO PAULO E OUTROS** – Requerendo na forma Regimental e após ouvido o Plenário, que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Mororó, município de Barra de Santana/PB, para efeito de Emancipação Política, tendo em vista atender os requisitos estabelecido na legislação supramencionada. **8.321/2002 - DO DEPUTADO VITAL FILHO e OUTROS** – Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Serrinha, município de Bom Sucesso/PB.(\*) **8.322/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO e OUTROS** – Solicitando com fulcro no § 4º Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Cachoeirinha, município de Campo de Santana/PB. **8.323/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO e OUTROS** – Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Cupissura, município de Caaporã/PB.(\*) **8.324/2002 – DA DEPUTADA IRAÉ LUCENA** - Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Cajá, município de Caldas de Brandão/PB. **8.325/2002 – DA DEPUTADA IRAÉ LUCENA** - Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Boqueirão, município de Gurinhém/PB. **8.330/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** – Solicitando que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Bom Jesus, município de São José de Piranhas, criado pela Lei Municipal nº 107/89, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.340/2002 – DA DEPUTADA IRAÉ LUCENA** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Acaú, no município de Pitimbu. **8.356/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça

19

desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Gravatá, no município de São João do Rio do Peixe. **8.358/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB. **8.368/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Inhauá, no município de Sapé. **8.370/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Telha, no município de Barra de Santa Rosa. **8.472/2002 – DO DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA** – Solicitando a esta Casa, para exame dos requisitos, de proposta de emancipação política da comunidade de Santa Luzia do Seridó, município de Picuí/PB. **8.492/2002 – DO DEPUTADO VITAL VILHO** – Encaminhando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, para exame dos requisitos, propostas de emancipação política da comunidade de Pirauá, município de Natuba. **8.493/2002 – DO DEPUTADO VITAL VILHO** – Encaminhando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, para exame dos requisitos, propostas de emancipação política da comunidade de Ribeira, município de Cabaceiras. **8.526/2002 – DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS E OUTROS** – Encaminhando a Comissão de Constituição Justiça e Redação deste Poder, para exame dos requisitos legais de Proposta de Emancipação Política da Comunidade de Santa Luzia do Cariri, Município de Serra Branca/PB. **8.823/2002 - DO DEPUTADO VITAL FILHO E OUTROS** – Solicitando que seja Encaminhada a Comissão de Constituição Justiça e Redação desta Casa, no sentido de que seja anexado o requisito de Proposta de Emancipação Política da Comunidade de São Tomé, município de Alagoa Nova/PB.

**Gabinete da Presidência** da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, **03 de abril de 2003.**

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente